



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição e instalação de Placas para sinalização no Edifício Milton Campos – Fórum Lafayette.

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

<http://www.tjmg.jus.br>

Senhor Interessado:

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço: gecomp.coali@tjmg.jus.br ou pelo fax (31) 3224-2816.

Pregão Presencial nº. 097 / 09

Razão Social:

Endereço:

Contato:

Fone:

Fax:

e-mail:

O Edital constante dos autos prevalecerá sobre o disponibilizado na *internet*, caso haja divergências entre eles.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Requisitante:** Centro de Publicidade e Comunicação Visual - CECOV**Objeto:** Aquisição e instalação de placas para sinalização no Edifício Milton Campos – Fórum Lafayette.**LICITAÇÃO Nº. 097/09****PROCESSO Nº. 1750/09****PREGÃO PRESENCIAL****DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30.10.09 às 09:00 horas.**

Local: Rua dos Timbiras nº. 1.802 – Belo Horizonte/MG.

Pregoeiro: Márcia Andrade Alves

Equipe de apoio: Maria Luiza Vecchi Prates Lima

Danielle Monteiro de Castro Saporetti

Helena Lima de Franco

Pregoeiro e equipe de Apoio designados pela Portaria nº. 2.271 de 19 de dezembro de 2008.

Técnico convocado para a sessão: Régis Ferreira

SUMÁRIO

PREÂMBULO	3
1. OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO	3
3. DO CREDENCIAMENTO	3
4. DA PROPOSTA	4
5. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	5
6. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	6
7. DA HABILITAÇÃO	6
8. DO RECURSO	7
9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	8
10. DA CONTRATATAÇÃO	8
11. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA	8
12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	8
13. DO PAGAMENTO	8
14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS	9
15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	9
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	9
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	11
ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO	17
ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO	18
ANEXO IV – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL	19
ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO	20
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO	21

O Edital constante dos autos prevalecerá sobre o disponibilizado na *internet*, caso haja divergências entre eles.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Requisitante:** Centro de Publicidade e Comunicação Visual - CECOV**Objeto:** Aquisição e instalação de placas para sinalização no Edifício Milton Campos – Fórum Lafayette.**LICITAÇÃO Nº. 097/09****PROCESSO Nº. 1750/09**

PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais torna público aos interessados que promoverá a presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, cuja sessão pública ocorrerá no **dia, horário e local** já mencionados, regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02, pelas Leis Estaduais nº. 13.994, de 18.09.01, nº. 14.167, de 10.01.02, pelos Decretos Estaduais de nº. 44.786, de 18.04.2008, nº. 44.431, de 29.12.06, pela Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento do **menor preço global**.

1. OBJETO

Aquisição e instalação de Placas para sinalização no Edifício Milton Campos – Fórum Lafayette, conforme Termo de Referência, [Anexo I](#) deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 01 – Proposta Comercial**;
- documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 02 – Habilitação**.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

- consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- empresas ou sociedades estrangeiras;
- pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;
- pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite, podendo utilizar-se, para tanto, do modelo de credenciamento do [Anexo II](#).

3.2. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido de documento de identidade e procuração pública ou particular com firma reconhecida. Caso a procuração seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante.

3.3. Caso o credenciado seja sócio ou dirigente do licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente.

3.4. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 e disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/07, deverá declarar ou comprovar tal condição, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.

3.5. Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP para verificação dos impedimentos.

3.6. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo ([Anexo IV](#)) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência ([Anexo I](#)).

4.1.1. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, *e-mail* (se houver) e fax, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- b) especificações técnicas e outros elementos exigidos no [Anexo I](#), de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;¹
- c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- d) o prazo de validade dos produtos deverá ser de, pelo menos, 01 (um) ano, a contar da data da entrega.
- e) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

4.1.2. O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

4.1.3. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário.

4.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

4.3. Para atendimento ao disposto no Decreto nº. 43.080, de 13.12.2002 e Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº. 3.458, de 22.07.2003 e suas alterações posteriores, caso haja incidência de ICMS, os licitantes mineiros deverão cotar, além do preço normal de mercado, o preço resultante da dedução do ICMS, que será considerado como base para classificação das propostas, etapa de lances e julgamento.

4.3.1. Não se aplica a isenção de que trata este item aos contribuintes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional a que se refere a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.

4.3.2. Os licitantes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional deverão declarar ou comprovar juntamente com suas propostas comerciais esta sua condição.

4.4. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à entrega do objeto, como tributos, encargos sociais, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente do licitante vencedor.

4.5. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

4.6. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

4.7. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei nº. 13.994 de 18.09.2001.

4.8. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

¹ Art. 31. A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.1.1. Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do [Anexo III](#), e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

5.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

5.1.3. Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

5.1.4. Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

5.2. Da Classificação das Propostas:

5.2.1. Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.2.2. Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, obedecendo ao item 4.

5.2.3. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as próximas três melhores propostas subseqüentes.

5.3. Dos Lances:

5.3.1. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.3.2. Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, após concluída a etapa de lances.

5.3.3. A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

5.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação.

5.3.5. Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.3.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.3.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, todos os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

5.3.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

5.3.9.1. Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 44 e 45 da referida Lei.

5.3.10. Caso entenda necessário, o Pregoeiro solicitará ao licitante a demonstração detalhada da composição de sua oferta, através de apresentação de planilha, que deverá ser elaborada e encaminhada nos termos dos incisos XV a XVIII do art. 12 do Decreto 44.786/2008, conforme prazo estipulado na própria sessão.

5.3.11. Ocorrendo alteração do valor global da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá reapresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados.

5.3.12. Para fins de readequação dos valores da proposta comercial, encerrada a fase de lances, o licitante declarado vencedor deverá aplicar desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial, conforme art. 6º, IV do decreto estadual nº. 44.786/2008.

6. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

6.1. Na data prevista para a realização da sessão do pregão, os licitantes interessados em participar **deverão trazer amostras** dos produtos ofertados, devidamente identificados.

6.1.1. Estas amostras poderão ser placas já confeccionadas pelos licitantes e com especificações similares às exigidas no [Anexo I](#), com quaisquer dimensões, para verificação da qualidade dos trabalhos.

6.2. Após a abertura dos envelopes de proposta e verificação da conformidade com o objeto licitado, o Pregoeiro solicitará amostras aos licitantes cujas propostas estejam classificadas nos critérios estipulados no item 5.2 deste Edital, que serão submetidas à análise técnica.

6.3. Caso entenda necessário, antes da adjudicação, o Pregoeiro poderá solicitar apresentação de amostra para o licitante detentor da melhor proposta, que ofertar marca diferente das previamente aprovadas pelo Tribunal.

6.3.1. Os critérios para verificação da conformidade das amostras são os descritos no Termo de Referência ([Anexo I](#)).

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar:

7.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

7.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil;
- d) Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão negativa de débito – CND, com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS);
- f) Certidão negativa da Fazenda Estadual (em cumprimento à Lei Estadual 14.167/02, art. 9º XII).

7.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.4. Declarações e Documentos Complementares:

- a) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo [Anexo V](#) deste Edital;

7.1.5. Documentos referentes à Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a qualidade no serviço prestado.

7.2. Os documentos relacionados nos itens **7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3** poderão ser substituídos pelos Certificados abaixo, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

- a) pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF; e/ou
- b) pelo Certificado emitido pelo SICAF, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro; e/ou
- c) pelo Certificado de Registro Cadastral do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – CRC/TJMG.

7.2.1. No caso de não constar dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no item **7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3**, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.

7.2.2. Se os documentos relacionados no item **7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3** indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de habilitação.

7.3. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e

federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

7.3.1. A possibilidade de consulta prevista no *caput* não constitui direito do licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

7.4. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

7.5. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

7.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

7.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

7.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

7.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

7.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.9. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequêntes e a qualificação do licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

7.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.11. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

7.12. O Tribunal manterá em seu poder, por meio da Gerência de Compra de Bens e Serviços – GECOMP, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a homologação da licitação, devendo os licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8. DO RECURSO

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

8.1.1. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

8.1.2. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra-razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

8.2. O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito por escrito e protocolizado no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, das 8:00 às 18:00 h, na Rua dos Timbiras, 1802, Bairro Centro – Belo Horizonte/MG.

8.3. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.

8.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

8.5. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Diretoria-Executiva da Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio – DIRSEP.

8.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

8.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

9.2. O procedimento de adjudicação é atribuição do pregoeiro, se não houver recurso, ou, havendo, da autoridade competente do TJMG, que também procederá à homologação do certame.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação se efetivará através de Instrumento de Contrato, conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei Federal nº. 8666, de 21.06.1993, e suas condições são as constantes deste Edital.

10.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993.

10.3. O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993, e nas disposições do Termo de Referência.

10.4. As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência, e no item 13 deste Edital.

10.5. O Contrato ser firmado com a empresa vencedora incluirá as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

10.6. Se o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data do recebimento da convocação pelo Tribunal, caducará o seu direito à contratação.

10.7. Caso o adjudicatário se recuse a assinar o contrato no prazo estabelecido no item 9.1, serão convocados os licitantes remanescentes, conforme o disposto no art. 9º, inc. 21 c/c inc. XIV e inc. XV da Lei Estadual nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002.

10.8. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com o Tribunal para qualquer operação financeira.

10.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

10.11. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

11. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. O prazo, local e condições de entrega estão definidos no Termo de Referência ([Anexo I](#)).

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação própria do TJMG, na classificação orçamentária nº. 3.3.90.30.99 – Outros Materiais.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A contratada apresentará à CECOV – Centro de Publicidade e Comunicação Visual, no ato da entrega do mesmo, acompanhada dos originais das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares).

13.1.1. A CECOV terá o prazo de 3 (três) dias úteis, após o recebimento da documentação acima discriminada, para a conferência dos materiais recebidos e envio da documentação fiscal da contratada para pagamento, juntamente com Termo de Recebimento ou ateste no verso da Nota Fiscal.

13.1.2. A Diretoria-Executiva de Finanças e Execução Orçamentária – DIRFIN terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetivação do pagamento, em depósito na conta bancária da contratada, após o recebimento da documentação supracitada.

13.1.3. Para fins de pagamento, a DIRFIN realizará consulta ao CAFIMP.

13.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

13.3. O Tribunal se reserva o direito de descontar do pagamento da contratada os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a 8

última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da contratada, e calculados, “*pro rata tempore*”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual: EM = Encargos monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1. Na forma prevista no art. 12 da Lei Estadual nº. 14.167, de 2002, c/c o art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, àquele licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.1.1. Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

14.1.2. O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.1.3 As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CAFIMP, e se for o caso, o licitante será descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Justiça, por período de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório, a contratada ficará sujeita às sanções previstas na minuta de contrato, [Anexo VI](#) deste edital.

14.2.1. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de desconto nos créditos eventualmente existentes junto à Administração, ou cobrança judicial.

14.2.2. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Até às 17 horas do dia 27.10.2009, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à GECOMP, devendo protocolizá-la na Rua dos Timbiras nº. 1.802, Centro, Belo Horizonte/MG.

15.2. No prazo legal, a GECOMP decidirá sobre a impugnação.

15.3. Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do item **15.1**, deverão ser encaminhados à GECOMP/COALI através do e-mail gecomp.coali@tjmg.jus.br ou pelo fax (31) 3224.2816. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3249.8033; (31) 3249.8034.

15.4. As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.tjmg.jus.br, por meio do link “Licitações”, para conhecimento dos interessados em participar do certame, cabendo a estes acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

16.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) sanar, relevando omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

16.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

16.4. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6. Suspenso o expediente no TJMG nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

16.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.8. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- [Anexo I](#) – Termo de Referência;
- [Anexo II](#) – (Modelo) credenciamento;
- [Anexo III](#) – (Modelo) declaração de que preenche os requisitos de habilitação;
- [Anexo IV](#) – (Modelo) proposta comercial;
- [Anexo V](#) – (Modelo) Declaração de Menor Empregado;
- [Anexo VI](#) – Minuta de Contrato.

16.9. Cópia deste Edital e informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no sítio www.tjmg.jus.br ou na Rua dos Timbiras nº. 1.802, Centro, Belo Horizonte/MG.

16.10. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2009.

TJ 4060-0

Henrique Esteves Campolina Silva
Gerente de Compra de Bens e Serviços

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE:

Centro de Publicidade e Comunicação Visual – CECOV.

2. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

LOTE ÚNICO - Aquisição e instalação de placas para sinalização no Edifício Milton Campos – Fórum Lafayette.

Item 1 – PAINÉIS DE SINALIZAÇÃO

Sub item	QT.	NOME	DETALHAMENTO	
			MEDIDAS	MATERIAL E OBSERVAÇÕES
1.1	4	Painel de teto 1	190 x 70cm	<ul style="list-style-type: none"> - Painel em chapa galvanizada 2,0mm com estrutura interna de metalon 15x15mm na chapa 18, pintada em tinta automotiva cinza chassis 94 (Scania) cód. Lazzuril: 631 e aplicação de adesivo plotagem da marca oracal nas cores: 030 (dark red) e 010 (white blanc) - 15 placas 35 x 9 cm e 15 placas 14 x 9 cm de PVC (reciclado) . Parafusadas com 2 parafusos - 3,8 x 19mm, cabeça panela, fenda cruzada. . Aplicação de adesivo plotagem da marca oracal nas cores: 074 (middle grey), 030 (dark red) e 070 (black) - Placa de teto sustentada por cabo de aço revestido de nylon
1.2	5	Painel de teto 2	170 x 60cm	<ul style="list-style-type: none"> - Painel em chapa galvanizada 2,0mm com estrutura interna de metalon 15x15mm na chapa 18, pintada em tinta automotiva cinza chassis 94 (Scania) cód. Lazzuril: 631 e aplicação de adesivo plotagem da marca oracal nas cores: 030 (dark red) e 010 (white blanc) - 12 placas 35 x 9 cm de PVC (reciclado) . Parafusadas com 2 parafusos - 3,8 x 19mm, cabeça panela, fenda cruzada. . Aplicação de adesivo plotagem da marca oracal nas cores: 074 (middle grey), 030 (dark red) e 070 (black) - Placa de teto sustentada por cabo de aço revestido de nylon
1.3	2	Painel de teto 3	135 x 120cm	<ul style="list-style-type: none"> - Painel em chapa galvanizada 2,0mm com estrutura interna de metalon 15x15mm na chapa 18, pintada em tinta automotiva cinza chassis 94 (Scania) cód. Lazzuril: 631 e aplicação de adesivo plotagem da marca oracal nas cores: 030 (dark red) e 010 (white blanc) - 20 placas 35 x 9 cm e 20 placas 14 x 9 cm de PVC (reciclado) . Parafusadas com 2 parafusos - 3,8 x 19mm, cabeça panela, fenda cruzada. . Aplicação de adesivo plotagem da marca oracal nas cores: 074 (middle grey), 030 (dark red) e 070 (black) - Placa de teto sustentada por cabo de aço revestido de nylon
1.4	1	Painel de teto 4 (frente e verso)	130 x 80cm	<ul style="list-style-type: none"> - Painel em chapa galvanizada 2,0mm com estrutura interna de metalon 15x15mm na chapa 18, pintada em tinta automotiva cinza chassis 94 (Scania) cód. Lazzuril: 631 e aplicação de adesivo plotagem da marca oracal nas cores: 030 (dark red) e 010 (white blanc) - 24 placas 35 x 9 cm de PVC (reciclado) . Parafusadas com 2 parafusos - 3,8 x 19mm, cabeça panela, fenda cruzada. . Aplicação de adesivo plotagem da marca oracal nas cores: 074 (middle grey), 030 (dark red) e 070 (black) - Placa de teto sustentada por cabo de aço revestido de nylon
1.5	1	Painel de teto 4A	130 x 80cm	<ul style="list-style-type: none"> - Painel em chapa galvanizada 2,0mm com estrutura interna de metalon 15x15mm na chapa 18, pintada em tinta automotiva cinza chassis 94 (Scania) cód. Lazzuril: 631 e aplicação de adesivo plotagem da marca oracal nas cores: 030 (dark red) e 010 (white blanc) - 12 placas 35 x 9 cm de PVC (reciclado) . Parafusadas com 2 parafusos - 3,8 x 19mm, cabeça panela, fenda cruzada. . Aplicação de adesivo plotagem da marca oracal nas cores: 074 (middle grey), 030 (dark red) e 070 (black) - Placa de teto sustentada por cabo de aço revestido de nylon
1.6	1	Painel de teto 5 (frente e verso)	130 x 90cm	<ul style="list-style-type: none"> - Painel em chapa galvanizada 2,0mm com estrutura interna de metalon 15x15mm na chapa 18, pintada em tinta automotiva cinza chassis 94 (Scania) cód. Lazzuril: 631 e aplicação de adesivo plotagem da marca oracal nas cores: 030 (dark red), 010 (white blanc) - 28 placas 35 x 9 cm de PVC (reciclado) . Parafusadas com 2 parafusos - 3,8 x 19mm, cabeça panela, fenda cruzada. . Aplicação de adesivo plotagem da marca oracal nas cores: 074 (middle grey), 030 (dark red) e 070 (black) - Placa de teto sustentada por cabo de aço revestido de nylon

Sub item	QT.	NOME	DETALHAMENTO	
			MEDIDAS	MATERIAL E OBSERVAÇÕES
1.7	6	Painel de teto 6	120 x 80cm	<ul style="list-style-type: none"> - Painel em chapa galvanizada 2,0mm com estrutura interna de metalon 15x15mm na chapa 18, pintada em tinta automotiva cinza chassis 94 (Scania) cód. Lazzuril: 631 e aplicação de adesivo plotagem da marca oracal nas cores: 030 (dark red) e 010 (white blanc) - 10 placas 35 x 9 cm e 10 placas 14 x 9 cm de PVC (reciclado) . Parafusadas com 2 parafusos - 3,8 x 19mm, cabeça panela, fenda cruzada. . Aplicação de adesivo plotagem da marca oracal nas cores: 074 (middle grey), 030 (dark red) e 070 (black) - Placa de teto sustentada por cabo de aço revestido de nylon
1.8	24	Painel de teto 7	135 x 70cm	<ul style="list-style-type: none"> - Painel em chapa galvanizada 2,0mm com estrutura interna de metalon 15x15mm na chapa 18, pintada em tinta automotiva cinza chassis 94 (Scania) cód. Lazzuril: 631 e aplicação de adesivo plotagem da marca oracal nas cores: 030 (dark red) e 010 (white blanc) - 10 placas 35 x 9 cm e 10 placas 14 x 9 cm de PVC (reciclado) . Parafusadas com 2 parafusos - 3,8 x 19mm, cabeça panela, fenda cruzada. . Aplicação de adesivo plotagem da marca oracal nas cores: 074 (middle grey), 030 (dark red) e 070 (black) - Placa de teto sustentada por cabo de aço revestido de nylon
1.9	8	Painel de teto 8	130 x 70cm	<ul style="list-style-type: none"> - Painel em chapa galvanizada 2,0mm com estrutura interna de metalon 15x15mm na chapa 18, pintada em tinta automotiva cinza chassis 94 (Scania) cód. Lazzuril: 631 e aplicação de adesivo plotagem da marca oracal nas cores: 030 (dark red) e 010 (white blanc) - 10 placas 35 x 9 cm de PVC (reciclado) . Parafusadas com 2 parafusos - 3,8 x 19mm, cabeça panela, fenda cruzada. . Aplicação de adesivo plotagem da marca oracal nas cores: 074 (middle grey), 030 (dark red) e 070 (black) - Placa de teto sustentada por cabo de aço revestido de nylon
1.10	2	Painel de teto 9	210 x 60cm	<ul style="list-style-type: none"> - Painel em chapa galvanizada 2,0mm com estrutura interna de metalon 15x15mm na chapa 18, pintada em tinta automotiva cinza chassis 94 (Scania) cód. Lazzuril: 631 e aplicação de adesivo plotagem da marca oracal nas cores: 030 (dark red) e 010 (white blanc) - 16 placas 35 x 9 cm de PVC (reciclado) . Parafusadas com 2 parafusos - 3,8 x 19mm, cabeça panela, fenda cruzada. . Aplicação de adesivo plotagem da marca oracal nas cores: 074 (middle grey), 030 (dark red) e 070 (black) - Placa de teto sustentada por cabo de aço revestido de nylon
1.11	1	Painel de teto 10 (frente e verso)	130 x 110cm	<ul style="list-style-type: none"> - Painel em chapa galvanizada 2,0mm com estrutura interna de metalon 15x15mm na chapa 18, pintada em tinta automotiva cinza chassis 94 (Scania) cód. Lazzuril: 631 e aplicação de adesivo plotagem da marca oracal nas cores: 030 (dark red) e 010 (white blanc) - 36 placas 35 x 9 cm de PVC (reciclado) . Parafusadas com 2 parafusos - 3,8 x 19mm, cabeça panela, fenda cruzada. . Aplicação de adesivo plotagem da marca oracal nas cores: 074 (middle grey), 030 (dark red) e 070 (black) - Placa de teto sustentada por cabo de aço revestido de nylon
1.12	1	Painel de teto 11	100 x 16cm	<ul style="list-style-type: none"> - Painel em chapa galvanizada 2,0mm com estrutura interna de metalon 15x15mm na chapa 18, pintada em tinta automotiva cinza chassis 94 (Scania) cód. Lazzuril: 631 - 2 placas 35 x 9 de PVC (reciclado) . Parafusadas com 2 parafusos - 3,8 x 19mm, cabeça panela, fenda cruzada. . Aplicação de adesivo plotagem da marca oracal nas cores: 074 (middle grey), 030 (dark red) e 070 (black) - Placa de teto sustentada por cabo de aço revestido de nylon
1.13	1	Painel lateral 1 (frente e verso)	60 x 53cm	<ul style="list-style-type: none"> - Painel em chapa galvanizada 2,0mm com estrutura interna de metalon 15x15mm na chapa 18, pintada em tinta automotiva cinza chassis 94 (Scania) cód. Lazzuril: 631 - 10 placas 35 x 9 cm e 10 placas 14 x 9 cm de PVC (reciclado) . Parafusadas com 2 parafusos - 3,8 x 19mm, cabeça panela, fenda cruzada. . Aplicação de adesivo plotagem da marca oracal nas cores: 074 (middle grey), 030 (dark red) e 070 (black) - Placa sustentada por cantoneira em chapa galvanizada nº 18" com 20 cm de altura e 1,5 cm de largura. Dois furos com parafusos - 3,8 x 19mm, cabeça panela, fenda cruzada.
1.14	17	Painel lateral 2 (frente e verso)	60 x 33cm	<ul style="list-style-type: none"> - Painel em chapa galvanizada 2,0mm com estrutura interna de metalon 15x15mm na chapa 18, pintada em tinta automotiva cinza chassis 94 (Scania) cód. Lazzuril: 631 - 6 placas 35 x 9 cm e 6 placas 14 x 9 cm de PVC (reciclado) . Parafusadas com 2 parafusos - 3,8 x 19mm, cabeça panela, fenda cruzada. . Aplicação de adesivo plotagem da marca oracal nas cores: 074 (middle grey), 030 (dark red) e 070 (black) - Placa sustentada por cantoneira em chapa galvanizada nº 18" com 20 cm de altura e 1,5 cm de largura. Dois furos com parafusos - 3,8 x 19mm, cabeça panela, fenda cruzada.

Sub item	QT.	NOME	DETALHAMENTO	
			MEDIDAS	MATERIAL E OBSERVAÇÕES
1.15	1	Painel lateral 3 (frente e verso)	60 x 43cm	<ul style="list-style-type: none"> - Pannel em chapa galvanizada 2,0mm com estrutura interna de metalon 15x15mm na chapa 18, pintada em tinta automotiva cinza chassis 94 (Scania) cód. Lazzuril: 631 - 8 placas 35 x 9 cm e 8 placas 14 x 9 cm de PVC (reciclado) - Parafusadas com 2 parafusos - 3,8 x 19mm, cabeça panela, fenda cruzada. - Aplicação de adesivo plotagem da marca oracal nas cores: 074 (middle grey), 030 (dark red) e 070 (black) - Placa sustentada por cantoneira em chapa galvanizada nº 18" com 20 cm de altura e 1,5 cm de largura. Dois furos com parafusos - 3,8 x 19mm, cabeça panela, fenda cruzada.

Item 2 – PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO

Sub item	QT.	NOME	DETALHAMENTO	
			MEDIDAS	MATERIAL E OBSERVAÇÕES
2.1	300	Placas A (perpendicular e dupla-face)	45 x 12cm	<ul style="list-style-type: none"> - Placa de chapa galvanizada – 1,5mm - Aplicação de adesivo plotagem da marca oracal nas cores: 074 (middle grey), 030 (dark red) e 070 (black) - Cantoneira em chapa galvanizada nº 18" com 9 cm de altura e 1,5 cm de largura. Dois furos com parafusos - 3,8 x 19mm, cabeça panela, fenda cruzada.
2.2	405	Placas B (perpendicular e dupla-face)	14 x 9cm	<ul style="list-style-type: none"> - Placa de PVC - 2,0mm (reciclado) - Aplicação de adesivo plotagem da marca oracal nas cores: 074 (middle grey), 030 (dark red) e 070 (black) - Cantoneira em chapa galvanizada nº 18" com 5 cm de altura e 1,5 cm de largura. Um furo com parafuso - 3,8 x 19mm, cabeça panela, fenda cruzada.
2.3	30	Placas C (perpendicular e dupla-face)	20 x 12,5cm	<ul style="list-style-type: none"> - Placa de PVC 2,0mm (reciclado) - Aplicação de adesivo plotagem da marca oracal nas cores: 074 (middle grey), 030 (dark red) e 070 (black) - Cantoneira em chapa galvanizada nº 18" com 9 cm de altura e 1,5 cm de largura. Dois furos com parafusos - 3,8 x 19mm, cabeça panela, fenda cruzada.
2.4	270	Placas C1 (paralela e uma face)	20 x 12,5cm	<ul style="list-style-type: none"> - Placa de PVC 2,0mm (reciclado) - Aplicação de adesivo plotagem da marca oracal nas cores: 074 (middle grey), 030 (dark red) e 070 (black) - Aplicação de fita adesiva 3M no verso ou dois furos com parafusos - 3,8 x 19mm, cabeça panela, fenda cruzada.
2.5	20	Placas D (paralela e uma face)	30 x 21cm	<ul style="list-style-type: none"> - Placa de PVC 2,0mm (reciclado) - Aplicação de adesivo plotagem da marca oracal nas cores: 074 (middle grey), 030 (dark red) e 070 (black) - Aplicação de fita adesiva 3M no verso
2.6	20	Placas D1 (teto e uma face)	30 x 21cm	<ul style="list-style-type: none"> - Placa de PVC 2,0mm (reciclado) - Aplicação de adesivo plotagem da marca oracal nas cores: 074 (middle grey), 030 (dark red) e 070 (black) - Aplicação de fita adesiva 3M no verso
2.7	2	Placas E (teto e uma face)	150 x 20cm	<ul style="list-style-type: none"> - Placa de chapa galvanizada – 1,5mm - Aplicação de adesivo plotagem da marca oracal nas cores: 074 (middle grey), 030 (dark red) e 070 (black) - Aplicação de fita adesiva 3M no verso
2.8	10	Placas F (teto, sendo 8 com uma face e 2 com duas faces)	60 x 20cm	<ul style="list-style-type: none"> - Placa de chapa galvanizada – 1,5mm - Aplicação de adesivo plotagem da marca oracal nas cores: 074 (middle grey), 030 (dark red) e 070 (black) - Placa de teto sustentada por cabo de aço revestido de nylon
2.9	15	Placas G (teto e uma face)	60 x 20cm	<ul style="list-style-type: none"> - Placa de chapa galvanizada – 1,5mm - Aplicação de adesivo plotagem da marca oracal nas cores: 030 (dark red) e white (semi-refletiva) - Placa de teto sustentada por cabo de aço revestido de nylon
2.10	10	Placas G1 (paralela e uma face)	60 x 20cm	<ul style="list-style-type: none"> - Placa de PVC 2,0mm (reciclado) - Aplicação de adesivo plotagem da marca oracal nas cores: 030 (dark red) e white (semi-refletiva) - placa de teto sustentada por cabo de aço revestido de nylon ou com dois furos com parafusos - 3,8 x 19mm, cabeça panela, fenda cruzada. - Aplicação de fita adesiva 3M no verso
2.11	45	Placas G2 (paralela e uma face)	30 x 21cm	<ul style="list-style-type: none"> - Placa de PVC 2,0mm (reciclado) - Aplicação de adesivo plotagem da marca oracal nas cores: 030 (dark red) e white (semi-refletiva) - placa de teto sustentada por cabo de aço revestido de nylon ou com dois furos com parafusos - 3,8 x 19mm, cabeça panela, fenda cruzada. - Aplicação de fita adesiva 3M no verso

Item 3 – TÓTEM

Sub item	QT.	NOME	DETALHAMENTO	
			MEDIDAS	MATERIAL E OBSERVAÇÕES
3.1	1	Tótem (área externa)	300 x 100cm	<ul style="list-style-type: none"> - Totem em chapa de aço inox escovada, na medida de 3,00 x 1,00 metros, com aplicação de letras e logomarca montadas de chapa galvanizada com espessura de 3 cm, pintadas com tinta automotiva, fechamento da parte traseira com chapa de aço inox escovada, tubo de 100mm em aço inox para fixação do totem em alvenaria. . Logomarca medindo 28 x 31,5 cm nas cores vinho e cinza (ver layout). . 72 letras com altura de 7,5 cm na cor preta. . aplicação de uma linha em adesivo plotagem 030 (dark red) medindo 283 x 2,5 cm . Base alvenaria com revestimento de granito andorinha flameado.

Item 4 – RESTAURAÇÃO DE PAINÉIS

Sub item	QT.	NOME	DETALHAMENTO	
			MEDIDAS	MATERIAL E OBSERVAÇÕES
4.1	20	Restauração de painel de corredor	143 x 110cm	<ul style="list-style-type: none"> - Painel já existente em alumínio escovado - Aplicação de adesivo plotagem da marca oracal nas cores: 073 (dark grey), 074 (middle grey), 030 (dark red), 070 (black), 036 (light orange) e 098 (gentian) - 80 placas 21 x 2,7 cm e 80 placas 4 x 2,7 cm de PVC (reciclado) . Parafusadas com 2 parafusos - 3,8 x 19mm, cabeça panela, fenda cruzada. . Aplicação de adesivo plotagem da marca oracal nas cores: 030 (dark red) e 070 (black)
4.2	4	Restauração de painel geral	262,65 x 202,5cm	<ul style="list-style-type: none"> - Painel já existente em alumínio escovado - Aplicação de adesivo plotagem da marca oracal nas cores: 074 (middle grey), 030 (dark red), 070 (black) e 010 (white) - 140 placas 40 x 3,5 cm de PVC (reciclado) Aplicação de adesivo plotagem da marca oracal nas cores: 070 (black) . Parafusadas com 2 parafusos - 3,8 x 19mm, cabeça panela, fenda cruzada. - 140 placas 8 x 3,5 cm de PVC (reciclado). Aplicação de adesivo plotagem da marca oracal nas cores: 030 (dark red) . Parafusadas com 2 parafusos - 3,8 x 19mm, cabeça panela, fenda cruzada. - 10 placas 40 x 7,0 cm de PVC (reciclado). Aplicação de adesivo plotagem da marca oracal nas cores: 030 (dark red) . Parafusadas com 4 parafusos - 3,8 x 19mm, cabeça panela, fenda cruzada. - 5 placas 40 x 14.0 cm de PVC (reciclado). Aplicação de adesivo plotagem da marca oracal nas cores: 030 (dark red) . Parafusadas com 4 parafusos - 3,8 x 19mm, cabeça panela, fenda cruzada.

OBS.:

- Incluir no orçamento o valor da instalação das placas.
- Todas as placas e painéis têm dois cantos arredondados, o raio depende da medida que deverá ser observada no *layout* do projeto.
- Para a instalação dos painéis de teto deverá ser observada a distância entre o gesso e a laje que é de 1 metro.

3. JUSTIFICATIVA:

A nova sinalização no Edifício Milton Campos – Fórum Lafayette servirá para tornar mais ágil a procura de setores no Fórum Lafayette principalmente para o público externo que circula no prédio. A sinalização em uso, além de desatualizada, ainda contempla nome e logomarca do extinto Banco BEMGE.

4. TIPO DE LICITAÇÃO:

Pregão Presencial.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. Edifício Milton Campos – Fórum Lafayette, situado à Av. Augusto de Lima, 1.549, Belo Horizonte/MG.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O prazo para execução do projeto, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, será de até 90 (noventa) dias corridos e obedecerá ao cronograma a ser preparado pelo vencedor da licitação, observando as determinações da Direção do Foro, com o objetivo de não prejudicar a prestação de serviço jurisdicional.

6.1.1. A contratada deverá elaborar cronograma de instalação, observadas as determinações da Direção do Foro, em especial quanto a dias e horários em que os serviços poderão ser prestados.

6.2. A contratada deverá proceder a instalação das placas, nos locais a serem indicados pelo Tribunal, após a aprovação por escrito do servidor responsável pelo projeto.

6.3. As placas de sinalização deverão ser entregues e instaladas em perfeitas condições, de modo que cumpram o objetivo da sinalização proposta.

6.4. A contratada se compromete a fornecer protótipos das placas antes da confecção de todo material para aprovação do Tribunal.

6.5. A sinalização existente deverá ser retirada pela contratada, sem avarias, possibilitando seu reaproveitamento, conforme especificação técnica e entregue ao Tribunal.

6.6. Todo material de trabalho, como ferramentas, escadas, extensões elétricas, dentre outros necessários a execução dos trabalhos, são de responsabilidade da contratada.

6.7. O *layout* das placas de sinalização será enviado para a contratada em programa CorelDraw 13, devendo ser respeitadas todas as especificações como tipo e tamanho da fonte, espaçamentos e demais anotações descritas no *layout*.

6.8. O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei nº 8.666/93.

6.9. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

- a) material embalado, acondicionado e identificado, de acordo com a especificação técnica, e considerado conforme, mediante avaliação feita por amostragem do produto;
- b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;
- c) entrega no prazo, no local e no horário previstos no edital.

6.9.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

6.10. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

- a) após verificação física - feita por amostragem - que constate a integridade do produto;
- b) após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do edital e com amostra aprovada.

6.11. Satisfeitas as exigências e condições previstas nos itens 6.9 e 6.10, lavrar-se-á Termo de Recebimento, assinado pela Comissão de Recebimento de Materiais, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso na Nota Fiscal, efetuada por dois servidores da CECOV, considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal.

6.12. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo de 08 (oito) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

6.12.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

7. DEVERES DO CONTRATADO

7.1. Efetuar a entrega do material e realizar a instalação no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, da Especificação de serviços e demais condições estabelecidas no Edital.

7.2. Comunicar à Assessoria de Comunicação Institucional – Fórum Lafayette, em até 02 (dois) dias de prazo de vencimento da entrega do objeto, se ocorrer, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, informando a nova data de entrega, para avaliação do TJMG.

7.3. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o dano que causar às instalações da edificação, em decorrência de ações ou de omissões de seus funcionários designados.

7.4. Informar, com antecedência mínima de dois dias antes do início dos serviços, os nomes e identificações de seus prepostos e funcionários, designados para executar o serviço, para repasse da informação à Direção do Foro e obtenção da devida autorização.

7.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do material.

7.6. Apresentar prontamente informações coletadas sobre anormalidades que vier a detectar nos lugares do prédio que serão aplicadas as placas e painéis, para análise e providências a serem tomadas pela Direção do Foro.

7.7. Manter-se, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DEVERES DO TRIBUNAL

8.1. Receber o objeto que atender aos requisitos deste Termo de Referência e do Edital.

8.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas, indicando as razões da recusa.

8.4. Notificar o Contratado, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

8.5. Permitir ao pessoal técnico do Contratado livre acesso aos locais de instalação das placas, para execução dos serviços, nos dias e horários solicitados e aprovados previamente, em comum acordo com a Direção do Foro.

8.6. Efetuar o pagamento conforme preceituado na medição respectiva.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1. Os pagamentos serão mensais e corresponderão às placas efetivamente entregues e instaladas.

ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO

Credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, a participar do Pregão instaurado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, sob o n.º **097/09**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome do licitante, CNPJ n.º., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

() DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que nossa empresa encontra-se enquadrada como _____ (microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP), para fins das prerrogativas da Lei Complementar n.º. 123/2006.

..... de de 2009

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

Obs.:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela sociedade, a falta de qualquer uma delas invalida o documento, salvo se for saneada no momento do credenciamento.

ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO

_____ (inserir a razão social) _____, CNPJ nº. _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre
os requisitos de habilitação para a participação no Procedimento Licitatório nº. **097/09**.

..... de de xxxx.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

ANEXO IV – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL

Pregão nº: **097/09**

Objeto: Aquisição e instalação de placas para sinalização no Edifício Milton Campos – Fórum Lafayette

Razão Social:				
CNPJ:			CRC:	
Endereço:	Nº	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Fax:		E-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:		Conta Bancária:	

LOTE	ITEM	SUB ITEM	QT.	DETALHAMENTO DO OBJETO (incluindo outros elementos que identifiquem o produto)	Valores com ICMS		Valores sem ICMS *	
					Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
ÚNICO								
TOTAL								

* Somente para fornecedores mineiros (Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº. 3458/03).

Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PESSOA JURÍDICA

Ref.: Pregão Presencial nº 097/09

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de xxxx

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

PESSOA FÍSICA

Ref.: Pregão Presencial nº 097/09

(nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de xxxx

Assinatura do responsável
Nome do responsável

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

GECONT/CONTRAT
Ct. nº. XXX/2009

CONTRATO

DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO NO EDIFÍCIO MILTON CAMPOS – FÓRUM LAFAYETTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CONTRATANTE, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, CONTRATADA.

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Afonso Pena, nº. 1.420 e na Rua Goiás nº. 229, CNPJ nº. 21.154.554/0001-13, a seguir denominado simplesmente **TRIBUNAL**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **SÉRGIO ANTÔNIO DE RESENDE**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, com sede em XXXXX, na XXXXX, CNPJ nº. XXXXXXXXX, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por seu XXXXX XXXXXXXXXXXX, CPF nº. XXXXXXXXX, celebram o presente contrato, mediante processo de Licitação nº 097/2009 - Pregão Presencial, com fundamento no inciso XI do art. 24 da Lei Federal e alterações posteriores, sujeitando ambas as partes a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Leis Estaduais nº. 13.994, de 18.09.01 e nº 14.167, de 10.01.2002, Decretos Estaduais nº. 44.786 de 18.04.2008 e nº. 44.431, de 29.12.2006 (alterado pelo Decreto nº 44.515, de 14.05.2007) e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e às Cláusulas deste.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente é a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sinalização no edifício Milton Campos – Fórum Lafayette, conforme especificação técnica constante do Anexo I do Edital de Licitação nº 097/2009 - Pregão Presencial e proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, parte integrante e inseparável do presente contrato.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, o recebimento a fiscalização da entrega e o acompanhamento do objeto deste contrato, serão realizados por servidor efetivo do **Centro de Publicidade e Comunicação Visual – CECOV e ou Administração do Edifício Milton Campos**.

2.1. O acompanhamento e fiscalização deste Contrato pelo **TRIBUNAL** não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA: Constituem obrigações das partes:

3.1. DO TRIBUNAL:

3.1.1. Receber o objeto que atender aos requisitos deste Contrato.

3.1.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

3.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas, indicando as razões da recusa.

3.1.4. Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

3.1.5. Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA** livre acesso aos locais de instalação das placas, para execução dos serviços, nos dias e horários solicitados e aprovados previamente, em comum acordo com a

Diretoria Administrativa do Fórum Lafayette.

3.1.6. Efetuar o pagamento conforme preceituado na medição respectiva.

3.2. DA CONTRATADA:

3.2.1. Arcar com todas as despesas necessárias a produção, entrega e instalação do objeto contratado.

3.2.2. Cumprir o disposto do Art. 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.2.3. Efetuar a entrega do material no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes deste Contrato e da especificação técnica constante do Anexo I do Edital de Licitação nº 097/2009.

3.2.4. Comunicar à Assessoria de Comunicação Institucional – Fórum Lafayette, em até 02 (dois) dias do prazo de vencimento da entrega do objeto, se ocorrer, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, informando a nova data de entrega, para avaliação do TRIBUNAL.

3.2.5. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o dano que causar às instalações da edificação, em decorrência de ações ou de omissões de seus funcionários designados.

3.2.5.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem o TRIBUNAL o direito de retenção ao pagamento devido à CONTRATADA.

3.2.6. Informar, com antecedência mínima de dois dias, os nomes e identificações de seus prepostos e funcionários, designados para executar o serviço, para repasse da informação à Diretoria Administrativa do Fórum Lafayette e obtenção da devida autorização.

3.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços ora contratados.

3.2.8. Apresentar prontamente informações coletadas sobre anormalidades que vier a detectar nos lugares do prédio que serão aplicadas as placas e painéis, para análise e providências a serem tomadas pela à Diretoria Administrativa do Fórum Lafayette.

3.2.9. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, cumprir de acordo com as especificações técnicas.

DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de execução dos serviços objeto deste instrumento será de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, e obedecerá o cronograma a ser preparado pela CONTRATADA, observando as determinações da Direção do Foro, com o objetivo de não prejudicar a prestação de serviço jurisdicional.

4.1. Os materiais serão entregues e instalados no Edifício Milton Campos – Fórum Lafayette, situado na Avenida Augusto de Lima, 1.549, Belo Horizonte – MG, **no horário de 07:00 às 12:00 horas.**

4.2. As placas de sinalização deverão ser entregues e instaladas em perfeitas condições, de modo que cumpram o objetivo da sinalização proposta.

4.2.1. A instalação deverá ser procedida nos locais já definidos nas especificações técnicas, após a aprovação por escrito do servidor responsável pelo projeto e todo o serviço de instalação será acompanhado por funcionários da manutenção do prédio do Fórum Lafayette.

4.3. A CONTRATADA se compromete a fornecer um protótipo de cada tipo de placa antes da confecção de todo matéria, com as especificações idênticas ao que será executado.

4.4. A sinalização existente deverá ser retirada pela CONTRATADA, sem avarias, possibilitando seu

reaproveitamento, conforme especificação técnica e entregue ao Tribunal.

4.5. Todo material de trabalho, como ferramentas, escadas, extensões elétricas, dentre outros necessários a execução dos trabalhos, são de responsabilidade da CONTRATADA.

4.6. O *layout* das placas de sinalização será enviado para a contratada em programa CorelDraw 13, devendo ser respeitadas todas as especificações como tipo e tamanho da fonte, espaçamentos e demais anotações descritas no *layout*.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes, mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA: O TRIBUNAL pagará à CONTRATADA a importância total estimada de **R\$xxxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

6.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **1031.02.061.723.4.224.3.3.90.30-99 – Outros Materiais**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA deverá apresentar no **Centro de Publicidade e Comunicação Visual - CECOV, situada na Rua Goiás nº 253, Anexo I, 12º andar**, Centro, Belo Horizonte/MG, nota fiscal contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total, devendo, ainda, estar acompanhada dos originais das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares).

7.1. O TRIBUNAL, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, a devolverá à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem 7.2 será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

7.2. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal por dois servidores do TRIBUNAL.

7.3. O TRIBUNAL se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

7.4. A devolução da fatura não aprovada pelo TRIBUNAL em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção no fornecimento dos materiais.

7.6. Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados e de acordo com as especificações que integram este Contrato.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA OITAVA: Executado o serviço, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº.8.666/93.

8.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto deste Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional pela sua perfeita execução e dar-se-á somente se:

a) devidamente embalados, acondicionados e identificados de acordo com a especificação técnica, e

considerado conforme, mediante avaliação feita por amostragem do produto;

- b) nas quantidades estipuladas pelo TRIBUNAL na Nota de Empenho;
- c) no prazo, local e horário de entrega previstos neste Instrumento;
- d) de acordo com as especificações constantes deste contrato e devidamente instalado.

8.2. O recebimento definitivo dar-se-á:

- a) após a verificação física - feita por amostragem - que constate a integridade do produto;
- b) após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste contrato.
- c) após a verificação da conformidade das instalações.

8.3. Satisfeitas as exigências anteriores, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada por dois servidores do Centro de Publicidade e Comunicação Visual - CECOV do TRIBUNAL,

8.4. Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 08 (oito) dias úteis, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

8.4.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA NONA: Fica a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções administrativas amparadas pelo inciso I do artigo 3º e pelo artigo 7º da lei 10.520 de 2002:

9.1. A advertência, aplicada pelo gestor do contrato, que poderá ser aplicada nos casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do objeto contratado;

9.2. Multa no valor de 3% (três por cento) do faturamento mensal do contrato por dia de atraso na entrega e instalação dos serviços e materiais em perfeito estado de funcionamento por culpa imputada à CONTRATADA

9.3. Multa no valor de 15% (quinze por cento) do faturamento mensal do contrato pela entrega, instalação ou funcionamento de forma insatisfatória, ou pelo atraso na entrega e instalação, por culpa imputada à CONTRATADA e pela sua execução de forma incorreta, caso tais problemas não sejam sanados no prazo de 30 dias.

9.4. Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, o TRIBUNAL aplicará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

9.5. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

9.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobradas judicialmente.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA: Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo TRIBUNAL, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei federal nº 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite máximo de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, sem que isso implique aumento do preço proposto.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira sem autorização expressa do TRIBUNAL, bem como:

11.1. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do TRIBUNAL, salvo nos casos previstos em lei.

11.2. Subcontratar o todo ou parte do serviço, ensejando tal ato sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato.

11.3. É vedado á CONTRATADA contratar empregado para prestação de serviço nas dependências do Tribunal, que seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado ou de servidor em exercício de cargos de direção ou de assessoramento da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de primeiro grau, nos termos da resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005 do Conselho Nacional de Justiça, bem como da Portaria nº 1.860, de 20 de dezembro de 2005 deste Tribunal.

DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, o TRIBUNAL se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

12.1. Em caso de cisão, o TRIBUNAL poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

12.2. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência ao TRIBUNAL, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

12.2.1. A não-apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará na aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

- a) Por ato unilateral e escrito do TRIBUNAL, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial.
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que conveniente para o TRIBUNAL.
- c) Por Incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante e a prestação dos serviços.

13.1. Ocorrendo a rescisão contratual, o TRIBUNAL não indenizará a CONTRATADA, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ("Diário Judiciário Eletrônico").

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para qualquer ação oriunda do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte,

PELO TRIBUNAL:

Desembargador SÉRGIO ANTÔNIO DE RESENDE
Presidente

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXX

TESTEMUNHAS: